



# Pacote relativo à patente unitária

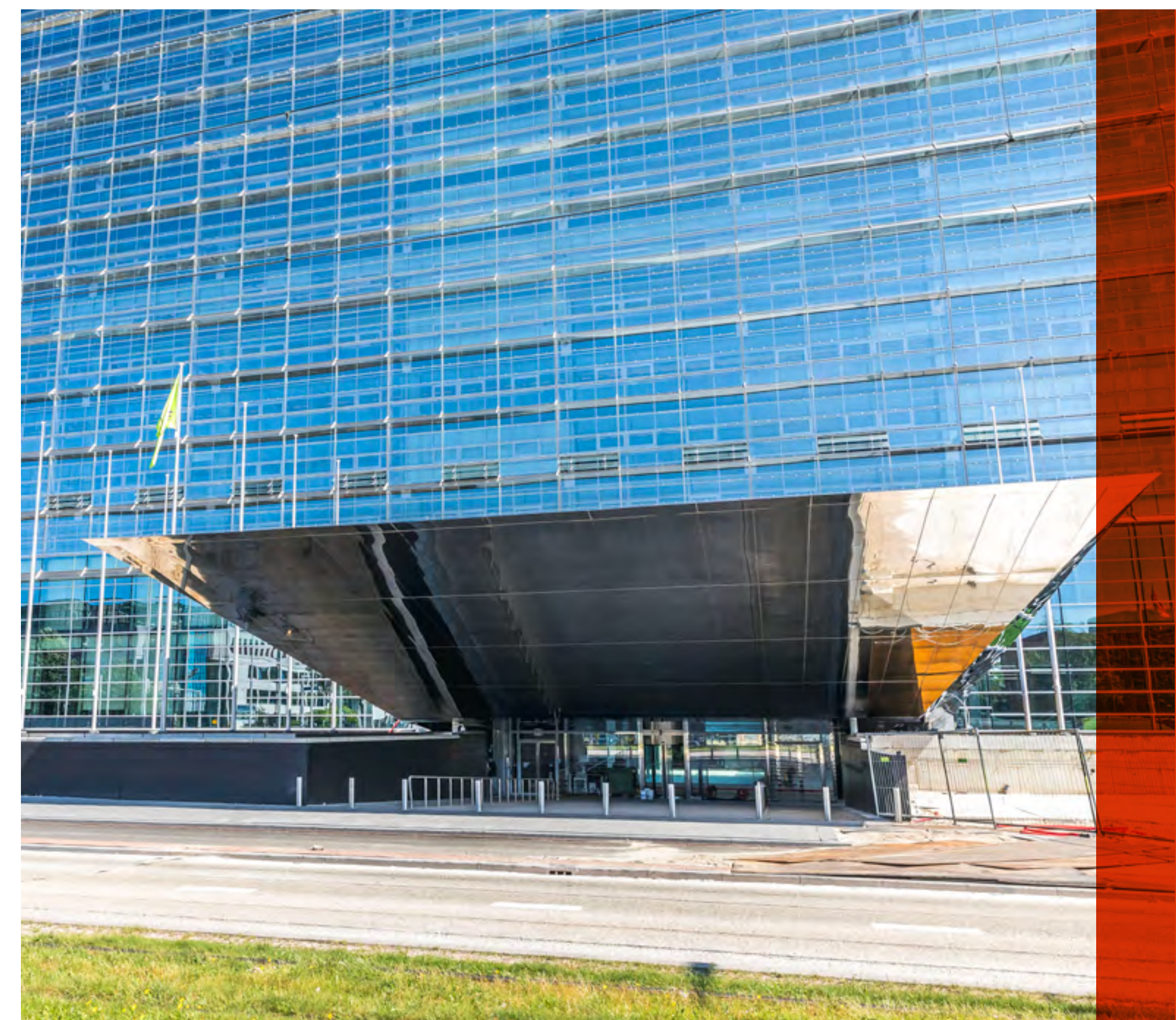
Proteção de patentes simplificada e  
mais ampla a um custo mais baixo

# A Patente Unitária

complementa e fortalece o sistema centralizado de concessão de patentes europeu existente. Em conjunto com o Tribunal Unitário de Patentes, esta proporciona aos utilizadores uma opção económica para a proteção de patentes e a resolução de litígios em toda a Europa, estimulando a investigação, o desenvolvimento e o investimento em inovação.

As patentes europeias são ativos poderosos que permitem às empresas inovadoras atrair investimentos, realizar acordos de licenciamento rentáveis, proteger a sua quota de mercado e expandir os seus negócios. No entanto, validar, manter e fazer cumprir as patentes europeias pode ser dispendioso e complexo. O novo sistema

de Patente Unitária não só simplifica e reduz os custos para proteger invenções através da Europa de forma eficaz, como também introduz um sistema de resolução de litígios centralizado que oferece uma maior segurança jurídica.



# De um conjunto de patentes nacionais...

Desde a década de 1970, o Instituto Europeu de Patentes (IEP) fornece um único processo centralizado para a concessão de patentes na Europa. Os pedidos de patentes, preenchidos em inglês, francês e alemão, são extensivamente investigados e examinados legalmente para garantir que as patentes resultantes têm a melhor qualidade possível. Após este procedimento centralizado de concessão, o titular da patente pode obter proteção de patentes em 45 países. Contudo, a patente europeia concedida não é um direito unitário, mas sim um conjunto de patentes nacionais, o que significa que tem de ser validada e mantida individualmente em cada país onde deverá produzir efeitos – um processo que pode ser moroso e dispendioso.



---

**A patente europeia concedida não é um direito unitário, mas sim um conjunto de patentes nacionais, o que significa que tem de ser validada e mantida individualmente – um processo que pode ser moroso e dispendioso.**

## ... a um direito unitário único

O sistema de Patente Unitária elimina estas lacunas para os Estados-Membros da UE participantes: a nova **patente europeia com efeito unitário (“Patente Unitária”)** oferece um processo simplificado para uma proteção de patentes territorial uniforme e ampla, reduzindo significativamente a burocracia e os custos. O procedimento centralizado de pré-concessão da patente europeia é agora complementado por um procedimento centralizado de pós-concessão: em vez de validarem a sua patente europeia em vários países de forma individual, os titulares podem agora obter uma patente unitária apresentando apenas um único pedido junto do IEP, que atua como um como balcão único também responsável pela administração centralizada da Patente Unitária e dos pagamentos das taxas relacionadas.

---

**A nova patente europeia com efeito unitário oferece um processo simplificado para uma proteção de patente territorial uniforme e ampla, reduzindo significativamente a burocracia e os custos.**

# Como funciona?

A Patente Unitária complementa o sistema europeu de patentes existente em vez de o substituir. As empresas inovadoras de todo o mundo têm a liberdade de poder escolher se pretendem seguir a via nacional de validação da sua patente europeia num ou mais Estados Contratantes da CPE ou optar pela proteção de Patente Unitária. Ou podem combinar ambos os sistemas em apenas um e, assim, obter uma Patente Unitária em conjunto com a sua patente europeia clássica noutros Estados Contratantes da CPE que não participem no novo sistema de Patente Unitária ou ainda não tenham aderido ao Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes (Acordo relativo ao TUP).

---

**A Patente Unitária complementa o sistema existente em vez de o substituir. As empresas inovadoras de todo o mundo terão a liberdade de poder escolher se pretendem seguir a via nacional, optar por uma proteção de Patente Unitária ou combinar ambas as opções.**



# Como conseguir uma?

Antes de poderem ter uma Patente Unitária registada pelo IEP, os titulares devem obter primeiro uma patente europeia. Isto significa que deve ser apresentado e processado um pedido de patente europeia de acordo com as regras e procedimentos familiares e de confiança provenientes da Convenção da Patente Europeia. A novidade é que o procedimento centralizado de pré-concessão existente é agora complementado por um procedimento centralizado de pós-concessão no IEP.

O procedimento para obter uma Patente Unitária é simples e direto: a patente europeia deve ter sido concedida com o mesmo conjunto de reivindicações em todos os Estados-Membros da UE participantes. Por conseguinte, o pedido para o efeito unitário deve ser apresentado no prazo de um mês após a publicação da concessão da patente europeia e pode ser apresentado antes, em qualquer altura, após a notificação da decisão de concessão. Não serão exigidas quaisquer traduções de pós-concessão inerentes à Patente Unitária, exceto num período inicial de transição. O IEP examinará o pedido de efeito unitário e registará uma Patente Unitária caso os requisitos forem atendidos.

---

**O procedimento para obter uma Patente Unitária é simples e direto: os titulares devem obter primeiro uma patente europeia e depois apresentar um pedido de efeito unitário.**

# Quanto custa?

O pedido de efeito unitário é totalmente gratuito, ou seja, o IEP não cobrará quaisquer taxas de apresentação, exame ou registo.

A taxa de renovação de uma Patente Unitária foi fixada num nível muito atraente e favorável para os negócios: o custo total de manutenção de uma patente durante os primeiros dez anos, que é a duração média de uma patente europeia, será inferior a 5000 EUR.

Uma comparação entre as taxas e os custos indiretos mostra que o custo global de uma Patente Unitária será significativamente inferior ao custo atualmente incorrido na validação e manutenção de uma patente europeia clássica em quatro países.

O potencial de redução dos custos totais de uma Patente Unitária torna-se claro quando as poupanças decorrentes da sua administração simplificada também são tidas em consideração.

No caso de uma patente europeia clássica, as diferentes taxas de renovação de montantes diferentes têm de ser pagas em moedas diferentes a diferentes institutos nacionais de patentes, que também têm requisitos legais diferentes, especialmente em termos de prazos. Já no caso da Patente Unitária, existe apenas uma taxa de renovação, pagável centralmente ao IEP numa única moeda e através de um procedimento normalizado com uma data-limite e sem a obrigação da utilização de um representante.

Além disso, as PME são agora elegíveis para receber uma compensação de 500 EUR pelos custos de apresentação de uma tradução do seu pedido inicial de patente para uma das três línguas oficiais junto do IEP.

## Taxas de renovação para a Patente Unitária

—	—	11.º ano	€ 1 460
2.º ano	€ 35	12.º ano	€ 1 775
3.º ano	€ 105	13.º ano	€ 2 105
4.º ano	€ 145	14.º ano	€ 2 455
5.º ano	€ 315	15.º ano	€ 2 830
6.º ano	€ 475	16.º ano	€ 3 240
7.º ano	€ 630	17.º ano	€ 3 640
8.º ano	€ 815	18.º ano	€ 4 055
9.º ano	€ 990	19.º ano	€ 4 455
10.º ano	€ 1 175	20.º ano	€ 4 855

— Taxa adicional para pagamento em atraso de uma taxa de renovação = 50% da taxa de renovação em atraso (Art 2(1), item 2, RFeesUPP)  
 — Redução da taxa de renovação de 15% em caso de licença de direito (Rule 12 UPR, Art 3 RFeesUPP)

**Para mais informações sobre o custo de uma Patente Unitária em comparação com a proteção equivalente em apenas quatro dos principais países europeus sob o sistema clássico de patente europeu, consulte o [website do IEP](#).**

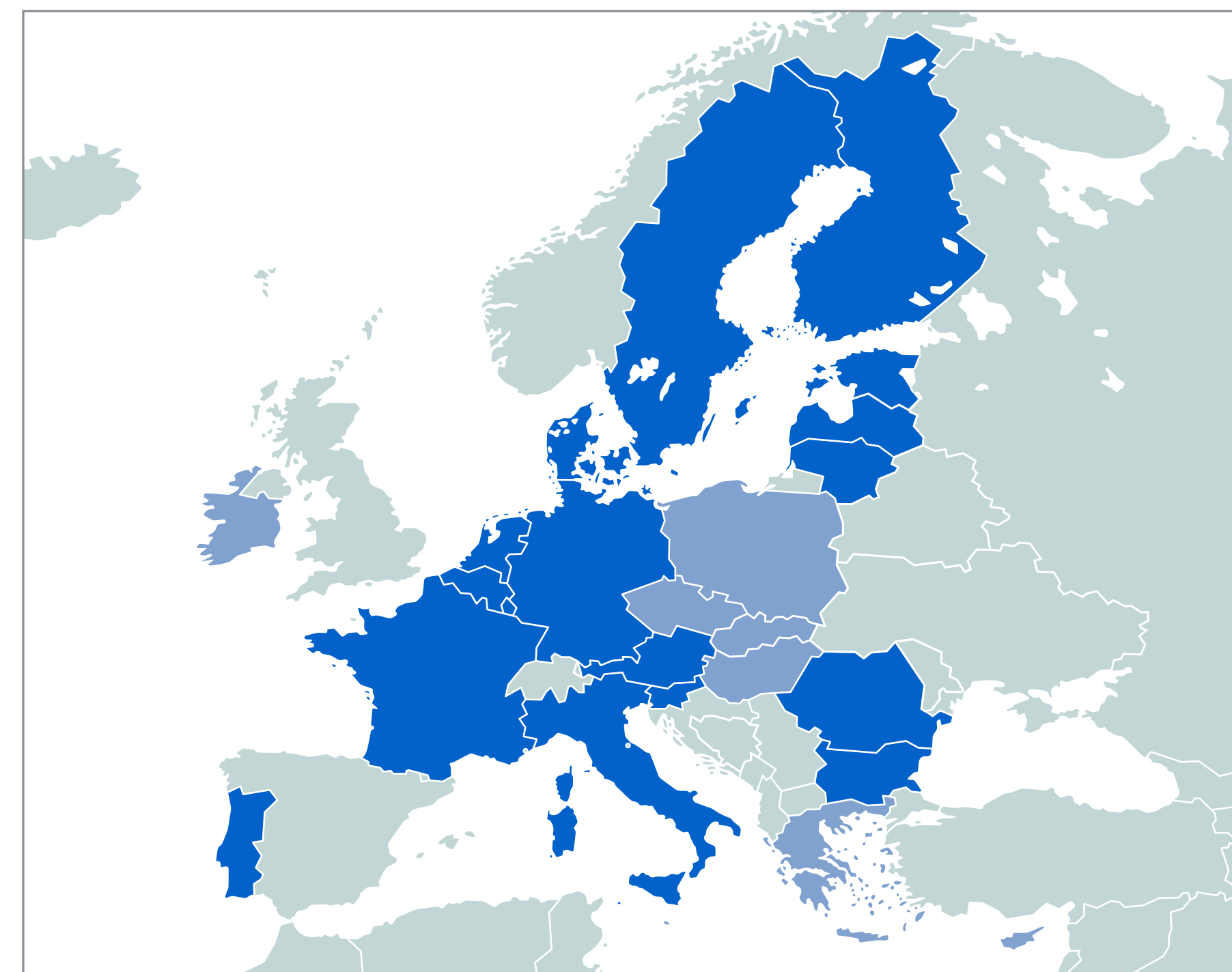
**O pedido é gratuito e a taxa de renovação foi fixada num nível muito atrativo e favorável para os negócios.**

# Qual é a cobertura geográfica?

O âmbito geográfico da Patente Unitária poderia potencialmente abranger todos os 27 Estados-Membros da UE.

Contudo, para ser abrangido pela Patente Unitária, um Estado-Membro deve participar na cooperação reforçada e deve também ter ratificado o Acordo relativo ao TUP quando a Patente Unitária é registada.

O âmbito geográfico de uma determinada Patente Unitária permanecerá o mesmo durante toda a sua duração e não será alargado aos estados que ratificarem o Acordo relativo ao TUP após o seu próprio efeito unitário ter sido registado.



Os 25 estados que participam na cooperação reforçada incluem 18 estados (azul escuro) que ratificaram o Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes (Acordo relativo ao TUP); nomeadamente: Áustria, Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Estónia, Finlândia, Alemanha, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Portugal, Eslovénia, Roménia, Suécia; bem como 7 outros estados (azul claro) que poderiam aderir ao sistema assim que ratifiquem o Acordo relativo ao TUP (nomeadamente: Chipre, República Checa, Grécia, Hungria, Irlanda, Polónia, Eslováquia). A Croácia e a Espanha são livres de aderir à cooperação reforçada no futuro, se assim o desejarem.



# Um único tribunal para patentes na Europa

**O novo Tribunal Unificado de Patentes (TUP) dedicado aplica a lei substantiva relativa a patentes uniforme na determinação do âmbito dos direitos concedidos e das suas limitações.**

A aplicação judicial está a tornar-se muito mais simples, com ações interpostas perante o Tribunal Unificado de Patentes (TUP), um novo órgão jurisdicional central em matéria de patentes para os Estados-Membros da UE participantes com jurisdição para julgar resoluções de litígios sobre infrações ou revogações em particular.

A anterior falta de um tribunal da patente europeia dedicado significava que as patentes poderiam ter sido julgadas em processos paralelos perante vários tribunais nacionais, o que poderia tornar a instauração de ações judiciais complexas e dispendiosas para todas as partes.

O TUP põe fim a esta situação. Os titulares de patentes e patentes europeias clássicas desfrutam agora de um ambiente de resolução de litígios de patentes mais simples nos estados que aderiram à sua jurisdição.

O TUP é composto por um Tribunal de Primeira Instância, um Tribunal de Recursos e um Registos. Este aplica o direito substantivo relativo a patentes uniforme na determinação do âmbito dos direitos conferidos e das suas limitações. As decisões são tomadas por painéis multinacionais compostos por juizes com qualificação jurídica e técnica. As suas decisões vão corresponder aos parâmetros mais elevados de qualidade e estabelecerão jurisprudência harmonizada, garantindo maior segurança jurídica.

Os procedimentos perante o TUP serão mais simples, mais rápidos e mais eficientes. O custo do litígio também será menor, uma vez que não haverá necessidade de litigar em cada Estado-Membro. Além disso, as pequenas empresas vão beneficiar de custas judiciais reduzidas e, caso percam o seu caso, de um limite máximo mais baixo para os custos recuperáveis que podem ser atribuídos à parte vencedora.

Além das Patentes Unitárias, o TUP também tem jurisdição sobre as patentes europeias clássicas, embora sejam aplicáveis algumas exceções durante um período transitório até 31 de maio de 2030.

# Quando é que o novo sistema entrou em vigor?

O novo sistema de Patente Unitária entrou em vigor a **1 de junho de 2023**, quando o Tribunal Unificado de Patentes iniciou funções.



**Publicado e editado por**

Instituto Europeu de Patentes

© EPO Setembro de 2024

[epo.org/unitary](https://epo.org/unitary)

**Responsável pelo conteúdo:**

Directorate Patent Developments & IP Lab (D 5.2.1)

e Unitary Patent Division (D 5.3.2.2)

**Endereço:**

Bob-van-Bentham-Platz 1 | 80469 Munique | Alemanha

**Tel.:**

+49 89 2399-0

**E-mail:**

[support@epo.org](mailto:support@epo.org)

Esta tradução foi preparada pelo INPI